



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº: 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO PARA RETORNO E FUNCIONAMENTO DAS AULAS, DURANTE A PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12, 90, inciso, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais e estaduais que estipulam critérios e adequações a serem seguidos pelas unidades escolas para atender aos protocolos de saúde para a volta às aulas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguação das medidas que devem ser observadas na esfera municipal, conforme peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do poder público, em diversos níveis, e demais segmentos, para discussão e planejamento de ações para retorno às aulas e seu respectivo funcionamento no durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação entre órgãos e segmentos, contribuindo para as ações necessárias, em âmbito municipal, para retorno às aulas;

**CONSIDERANDO** que a atuação do comitê se dará sob coordenação do Secretário Municipal de Educação do Município;

**CONSIDERANDO** que em razão da importância das discussões e levantamentos da situação e medidas pedagógicas, educacionais, estruturais e de saúde, se faz necessário a constituição de comitê por meio de ato próprio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento para retorno e funcionamento das aulas, durante a pandemia, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete - MG.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal, constituído pelo art. 1º deste Decreto, tem como objetivo a discussão de estratégias, ações, dinâmicas, regramentos sanitários aplicáveis nas unidades escolares, cenários gerais de riscos e rotinas gerais para retorno às aulas, bem como, contribuir para elaboração do plano de contingência, em âmbito municipal, se necessário, e implantação das diretrizes e protocolos de retorno às aulas nas unidades escolares do Município, respectivo funcionamento e demais ações derivadas.

**Art. 3º** - O Comitê Municipal de Gerenciamento para retorno e funcionamento das aulas, durante a pandemia, será composto pelos seguintes representantes:

1. Albano de Souza Tibúrcio – Secretário Municipal de Educação;
2. Cláudia de Fátima Canuto Ferreira – Escolas Particulares de Ensino Infantil (Diretora Colégio Nova Estação);
3. Débora Rezende Penido – Coordenadora do Serviço de Inspeção Escolar/Superintendente Regional de Ensino;
4. Etelvina Maria Furtado Rossi – Conselho Municipal de Educação (conselheira);



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

5. Eustáquio Cândido da Silva – Comissão de Educação da Câmara Municipal (vereador);
6. Flávia Fátima Resende Gonzaga – Secretária Municipal de Educação;
7. Juliana Cristina Pereira de Andrade Camargos – Escolas Particulares Ensino Fundamental I e II (Diretora Colégio Eli Marques);
8. Liliale Ferrarezi Fagundes – Promotora de Justiça da 8º Promotoria de Conselheiro Lafaiete;
9. Maria de Lourdes Reis Silva Beato – Superintendente Regional/Superintendente Regional de Ensino;
10. Moises Mota da Silva – Secretária Municipal de Educação;
11. Rita de Kássia da Silva Melo – Secretária Municipal de Saúde;
12. Roberto Sant’Ana Lisboa Batista – Conselho Municipal de Saúde (presidente do CMS);
13. Tatiane Rezende Tavares Lana – Departamento de Vigilância Sanitária;
14. Willi Pedroso de Rezende – Escolas Particulares Ensino Médio (professor);
15. Carolina Queiroz de Carvalho – Promotora de Justiça da 2º Promotoria de Conselheiro Lafaiete;

**Art. 4º** - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 5º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

**Art. 6º** - O Comitê reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Luís Rodrigues Zebral**  
Sub-Procurador Municipal